



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 311/2017

CERTIFICO QUE NA DATA 19/01/18

Foi publicado no Placar Oficial (x) / Site (x)

deste Município o (a) I Aditivo

Contrato 311/17 do dia 19.01.18


Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de contrato de execução de obras nº 311/2017, de 08/12/2017, firmado entre este Município e a CONSTRUTORA VITÓRIA EIRELI-ME (CNPJ/MF nº 28.634.583/0001-21), que tem por objeto a execução dos serviços de reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Thuanny Garcia de Paula, situado na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto, neste município, conforme Contrato de Repasse nº 1021426-41/2014-OGU MS 812979/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, já qualificado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.179.647/0001-95, por seu atual Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretária Municipal de Saúde SRA. JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, biomédica, inscrita no CPF sob nº 807.878.941-68, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA VITÓRIA EIRELI-ME, sociedade empresarial inscrita no CNPJ/MF nº 28.634.583/0001-21, sediada NA Rua das Orquídeas, Qd. CP-21, Lt. 14, nº 1.918, Loteamento Celina Park – Goiânia – GO, por seu representante legal, o sócio Diretor AÉCIO LEITE FERREIRA, brasileiro, casado, empresário inscrito no CPF sob nº 355.701.561-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA

O prazo para execução da obra é o do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com previsão de início em 17/12/2017 e término no dia 08/06/2018, condicionado à expedição da Respectiva Ordem de Serviços.

A CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E CONDIÇÕES

É de 180 (cento e oitenta) dias corridos o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir do dia seguinte ao da expedição da respectiva ordem de serviços.

SUBCLÁUSULA 1ª – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato pode ser alteração nas seguintes hipóteses:

I – Para atender interesse da Administração ou razões técnicas, mediante alteração dos projetos, nos termos das alíneas “a” e “b” do Inciso e §§ 1º, 4º, 5º e 6º do art. 65 da Lei 8.666/93;

II – Por acordo entre as partes, nos termos das alíneas “a”; “b”; “c” e “d”, do inciso II e § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA 2ª – DA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES

Enquanto perdurar a situação imprevista e imprevisível, que caracteriza “força maior” que justifica a paralisação das obras, ficam suspensas as mútuas obrigações das partes pactuantes, não se contando nenhum dos prazos previstos no contrato.



ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

SUBCLÁUSULA 3ª – DA AVALIAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS SUSPENSIVAS

Considerar-se-ão ocorrências suspensivas de direitos e obrigações, por motivo de “força maior” ou “caso fortuito” exclusivamente: decisões de Governo que suspenda a transferência dos recursos de financiamento; anulação ou revogação do convênio ou contrato de repasse; ato de julgamento ou de sustação do contrato ordenado por Órgão de Controle Interno Federal ou Externo; perturbação da ordem pública que impeça a livre iniciativa; falência e fato da natureza imprevisto e imprevisível.

SUBCLÁUSULA 4ª – DA CONDIÇÃO PERMISSIVA DA PRIMEIRA ORDEM DE SERVIÇOS

A expedição da Primeira Ordem de Serviços fica condicionada ao prévio comunicado da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por sua Gerência competente, da disponibilização dos recursos financeiros para início das obras, data a partir da qual se iniciará o Cronograma Físico-Financeiro e contagem do prazo de vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

Ficam mantidas inalteradas as Cláusulas e demais condições previstas no Contrato nº 311/2017 – Tomada de Preços nº 07/17.

Estando assim, de comum acordo, justos e pactuados, firmam o presente Termo em três (3) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Piracanjuba, 19 de janeiro do ano 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito
Contratante

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde/Gestora do FMS
Contratante

CONSTRUTORA VITÓRIA EIRELI-ME

Contratada

Testemunhas:

- 1 - Werventon E. Ferreira CPF 007.623.441-05
- 2 - Nícolas Silva Dias Corrêa CPF 064.081.141-80